



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

LEILÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 089/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a alienação de 10 (dez) bens pertencentes à frota do Município de Iaras, declarados inservíveis para o serviço público, conforme descrição e valores mínimos estabelecidos no Anexo I, que é integrante do presente Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior lance

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP – Telefone (0XX14) 3764-9400 – E-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

O MUNICÍPIO DE IARAS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie e, nos termos da autorização do **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO**, realizará licitação, na modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a alienação de 10 (dez) bens pertencentes à frota do Município de Iaras, declarados inservíveis para o serviço público, conforme descrição e valores mínimos estabelecidos no Anexo I, que é integrante do presente Edital, nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto, a alienação de 10 (dez) bens pertencentes à frota do Município de Iaras, declarados inservíveis para o serviço público, conforme descrição e valores mínimos estabelecidos no Anexo I, que é integrante do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

2 - Os bens encontram-se livres de ônus, gravames ou pendências e serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências.

3 - O valor de avaliação de cada veículo consta discriminado no Anexo 1, como sendo o valor do lance mínimo.

4 - O critério utilizado para estabelecer os limites de depreciação dos bens baseou-se nas condições de conservação e manutenção mecânicas atuais dos veículos, bem como em seus anos de fabricação/modelo.

CLÁUSULA II - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1 - LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Monção nº 683 - Bairro Centro - CEP 18.775-021 - Iaras - SP.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília).

1.1 - Os interessados deverão estar trajados de forma compatível com a ocasião.

CLÁUSULA III - DA VISITAÇÃO

1 - Os bens estarão disponíveis para visitação na Rua José Bonifácio nº 121 - Bairro Centro - Iaras - SP, conforme **ANEXO I**, que faz parte do Edital, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e o dia anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública.

1.1 - Os interessados deverão agendar a visitação com a Secretaria Municipal de Transporte, através do telefone (0XX14) 3764-9400, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

1.2 – Os interessados na visitação deverão comparecer na data agendada, munidos de RG (Registro Geral) ou outro documento oficial de comprovação de identidade, para entrada no local, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CLÁUSULA IV – DO LEILOEIRO

1 – O presente leilão será realizado por intermédio de leiloeiro administrativo, designado em portaria, e nomeado dentre os membros da Comissão de Licitações do Município de Iaras, de acordo com o caput do artigo 31 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA V – DA AVALIAÇÃO

1 – A avaliação dos bens relacionados no **ANEXO I** deste Edital poderá ser consultada no local de visitação, nos dias especificados para conhecimento “in loco” dos lotes.

2 – Importante registrar que a avaliação foi realizada pela Comissão designada nos autos do Processo nº 089/2024, que, para tanto, realizou pesquisas mercadológicas apontando seus valores atuais.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídas as pessoas físicas e jurídicas elencadas no artigo 14 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2 – Em atendimento ao disposto no Art.17, § 2º e § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3 - Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes condições:

3.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5 - O impedimento de que trata o item 3.1. acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4 - No ato da arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

4.1 - Pessoa Física: Nome e endereço completos; telefone, e-mail, Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

4.2 - Pessoa Jurídica: Dados completos da pessoa jurídica e de seu representante; número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), expedida pela Secretaria da Fazenda, se for o caso. O representante da pessoa jurídica deverá comprovar sua capacidade para representá-la, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de representante legal, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente de comércio.

4.2.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, acompanhada da devida documentação que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo que no local da realização do leilão será permitida a permanência de apenas um representante por empresa, observado o distanciamento necessário entre os demais licitantes, conforme orientação a ser dada pelo Senhor Leiloeiro.

5 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão, ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas.

5.2 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII - DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

O presente **LEILÃO** será realizado na forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

1 - Os bens serão ofertados e vendidos em lotes numerados, os quais serão apresentados individualmente, sendo considerados cada qual um lote.

2 - Os bens serão vendidos para pagamento nos termos do Item 6 abaixo, a quem oferecer o maior lance, respeitado o valor mínimo para a alienação.

3 - Na sucessão de lances, a diferença/incremento de valor não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais),

4 - O Município de Iaras reserva-se o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos de venda.

5 - O Município de Iaras poderá agrupar ou mesmo retirar quaisquer lotes, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo leilão.

6 - O pagamento deverá ser realizado da seguinte maneira:

6.1 - **NA DATA DO EVENTO:** 20% (vinte por cento) do valor total do veículo arrematado.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.2 – 80% (oitenta por cento) restante, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da arrematação.

6.3 – Somente após o pagamento mediante depósito bancário identificado, em conta do Município de Iaras, no Banco do Brasil S.A. – Agência nº 4092-4 – Conta Corrente nº 5280-9, o arrematante estará autorizado a retirar o lote arrematado.

6.4 – Somente após o pagamento total devidamente confirmado, o arrematante estará autorizado a retirar o lote arrematado.

6.5 – Ao arrematante será fornecido comprovante do valor pago, em razão das etapas contidas neste item 6.

CLAÚSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

1 – Todas as providências e respectivas despesas necessárias à transferência do DUT – Documento Único de Transferência do Veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP competirão ao arrematante.

2 – O adquirente deverá transferir para sua propriedade, junto ao DETRAN-SP, o(s) veículo(s) arrematado(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do documento de transferência.

2.1 – Após esse prazo, os veículos arrematados que ainda não estiverem transferidos, sofrerão bloqueio junto ao DETRAN-SP.

3 – É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento total do lance e regularização da documentação de transferência para seu nome.

CLAÚSULA IX – DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS

1 – A retirada do veículo arrematado deverá ser feita no local indicado na Clausula III – Da Visitação, das 08h00 às 12h00 e



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da efetivação do pagamento total do lote, comprovado pela Tesouraria.

1.1 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referentes ao valor da arrematação ou estado do bem.

2 - A retirada do bem pelo arrematante somente poderá ser feita após a confirmação do pagamento do valor total da arrematação e mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, acompanhados de RG, no caso de arrematante pessoa física, e do cartão do CNPJ, para pessoa jurídica.

3 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo indicado no Item 1 acima, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias.

4 - Caso o pagamento tenha sido efetuado por meio de cheque, os lotes e respectivas documentações de transferência apenas serão entregues após sua devida compensação.

5 - O Município de Iaras reserva-se no direito de opor-se à entrega dos lotes cujo pagamento total não seja confirmado.

6 - A retirada e o transporte do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes, se for o caso.

7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativas apresentadas, o arrematante perderá o direito sobre o bem e sobre a importância referente ao pagamento por ele efetuado, podendo o Município de Iaras dispor do bem da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8 - O Município de Iaras colocará à disposição do arrematante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento do valor total, o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo arrematado e que foi liberado para entrega nos termos do disposto nos itens 1 a 6 acima, devidamente preenchido em favor do arrematante, assinado e com reconhecimento de firma em cartório.

CLAÚSULA X – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Os atos de homologação serão praticados com base no inciso § 4º, do art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA XI – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

1 - Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao leilão deverão ser apresentados por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data do certame, em conformidade com o artigo 164 da Lei 14.133/2021.

2 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e com fundamento na legislação vigente.

3 - Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitações. Após o término do julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data da intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

4 - As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, localizada na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

6 - Ultimada essa etapa, o procedimento será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7 - Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

8 - A ata com o resultado do procedimento deverá ser publicada no site oficial do Município de Iaras bem como no Diário Oficial.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

1 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os arrematantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria, notadamente das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - O Município de Iaras se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização.

3 - O Município de Iaras poderá suspender a sessão pública, caso haja necessidade, e será marcada nova data no primeiro



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

dia útil seguinte, para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

5 - O resultado deste Leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iaras e no endereço eletrônico www.iaras.sp.gov.br.

6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

IARAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO I

LOTE Nº	CÓDIGO	BEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	LANCE MÍNIMO R\$
1	70726	ONIBUS MB 355/6 ANO 1989 PLACA BXB 8528: CHASSI: DE000C00692 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO, EMBREAGEM.	1	UN	8.083,33
2	73302	FIAT DOBRO 1.8 MOTOR E TORQUE ANO 2014 FLEX PLACA FYZ 9288: CHASSI: 9BD223156F2039804 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, FREIOS.	1	UN	10.083,33
3	73303	FIAT DOBRO 1.8 MOTOR E TORQUE ANO 2014 FLEX PLACA FWV 1828: CHASSI: 9BD223156F2039849 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO CAMBIO, SUSPENSÃO, FREIOS.	1	UN	20.083,33
4	73304	RENAULT SANDERO AUTH 1.0 2018/2019 PLACA: CUK 1171: CHASSI: 93Y5SRF84KJ616254 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO, FREIOS.	1	UN	15.083,33
5	73305	VW GOL G-4 1.0 8V ANO 2008 SEM AR/SEM DIREÇÃO FLEX PLACA DBS 1D92: CHASSI: 9BWCA05W87T045550 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO MOTOR E PINTURA.	1	UN	7.583,33
6	73306	VW GOL G-5 1.0 8V ANO 2010 SEM AR/SEM DIREÇÃO FLEX PLACA DBS 1396: CHASSI: 9BWAA05U8AT227620 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO MOTOR.	1	UN	12.083,33
7	73308	VW GOL G-6 1.0 ANO 2014/2015 8 VALVULAS COM DIREÇÃO SEM AR FLEX PLACA FFJ 5C65: CHASSI: 9BWAA45U9FP099671, VEÍCULO NECESSITA DE REPARO MOTOR, SUSPENSÃO, FREIO E PINTURA	1	UN	15.083,33
8	73309	CITROEN JAMPER M 33 M 235 ANO 2014 PLACA EHE 6636: CHASSI: 935ZBWMMBE2129097 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO CAMBIO, SUSPENSÃO, FREIOS.	1	UN	50.083,33
9	73310	ONIBUS A-6 VOLARE AGRAL ANO 2002/2003 PLACA BPY 2940: CHASSI: 93PB02A2M3C009207 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO MOTOR, FREIO, SUSPENSÃO E PINTURA.	1	UN	40.083,33
10	73311	HONDA BROSS NXR 150 GASOLINA ANO 2005 HONDA BROSS NXR 150 GASOLINA ANO 2005 VEÍCULO NECESSITA DE REPARO MOTOR, SUSPENSÃO CAMBIO E PNEUS.	1	UN	2.083,33



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00
